



## PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

### Diretoria de Pós-Graduação

### Divisão de Admissão e Mobilidade

## Edital PROPPG/DPG/DAM Nº 054/2020

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA torna público que estarão abertas as inscrições no período de **18 a 22 de janeiro de 2021**, das 8h do dia 18/01/2021 até **as 12h** do dia 22/01/2021, para os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, modalidade **Residência em Medicina Veterinária**.

Os Cursos de Residência em Medicina Veterinária têm características de pós-graduação, *Lato sensu*, sob forma de treinamento em serviço, em regime de 60 (sessenta) horas semanais, dedicação exclusiva, com duração de 2 (dois) anos e são destinados a Médicos Veterinários brasileiros formados em escolas oficiais em Curso de Graduação em Medicina Veterinária, reconhecido pelo Ministério de Educação e do Desporto/MEC, e a Médicos Veterinários com diploma estrangeiro, devidamente revalidado no Brasil.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Seleção Pública prevista neste Edital será executada pela Comissão de Residência em Medicina Veterinária e destina-se a selecionar Médicos Veterinários residentes ao primeiro ano do Programa de Residência em Medicina Veterinária do Departamento de Clínicas Veterinárias e do Departamento de Medicina Veterinária Preventiva do Centro de Ciências da Agrárias da Universidade Estadual de Londrina, para início no primeiro semestre do **ano de 2021**, obedecendo às normas emanadas pela Resolução CEPE nº 074/2014 - UEL.
- 1.2. A Seleção Pública consistir-se-á na avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva, Análise de Currículo e Entrevista em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 1.3. A prova objetiva será realizada na cidade de Londrina - Paraná, no dia **07 de fevereiro de 2021, domingo**, na forma prevista nos **itens 6.1 e 6.2** deste Edital.
- 1.4. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da prova ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e no prazo determinados, conforme previsto no **item 4.15** deste Edital, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação da Seleção.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública por meio da Internet:



<http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php>,

<http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php> (PARA OS CURSOS DO DEPTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS)

<http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php>

(PARA OS CURSOS DO DEPTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA), bem como, manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição, para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.

- 1.6. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser protocolada junto à Divisão de Protocolo e Comunicação do Campus Universitário da Universidade Estadual de Londrina, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, Km 380 - Campus Universitário, no seguinte horário: das 8h às 12h.
- 1.7. O candidato antes de inscrever-se deve observar as normas estabelecidas neste edital e da Resolução nº 01/2017 da CNRMS/MEC:
  - a) É vedado ao egresso de programa de residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído;
  - b) É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída;
  - c) O egresso do Programa de Residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado;
  - d) O residente que cursar uma nova residência infringindo o disposto na Resolução nº 01/2017, estará automaticamente desligado do programa e obrigado a devolver o valor total de bolsa pago indevidamente.
- 1.8. O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização da Seleção Pública, de acordo com os critérios e condições a seguir.

## 2. DAS VAGAS E ESPECIALIDADES

CÓDIGO	ESPECIALIDADES	VAGAS
3	Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais	02
279	Medicina Aviária	01
320	Clínica Médica de Animais de Companhia	05
321	Clínica Cirúrgica de Animais de Companhia	05
322	Teriogenologia de Animais de Companhia	03
323	Anestesiologia de Animais de Companhia	03
324	Diagnóstico por Imagem de Animais de Companhia	01



325	Toxicologia Veterinária	01
326	Patologia Clínica Veterinária	01
327	Patologia Animal	02
328	Moléstias Parasitárias	01
329	Saúde Pública Veterinária	01
330	Inspeção de Leite e Derivados	04
331	Moléstias Infecciosas	02
436	Reprodução de Grandes Animais	01

2.1. Todas as vagas são contempladas com bolsa/remuneração da Universidade Estadual de Londrina, sobre as quais incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.

### 3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO

3.1 Haverá isenção do valor total preço público de inscrição para o candidato que:

- a) tiver inscrito no **CADASTRO ÚNICO** para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007;
- b) **DOADOR DE SANGUE**, cuja doação de sangue foi realizada em órgão oficial de sangue ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município; nos termos da Lei do **Estado do Paraná** 19.293, de 13 de dezembro de 2017;
- c) **ELEITORES CONVOCADOS E NOMEADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ**, que tenham prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Estadual do Paraná 19.196 de 26 de outubro de 2017

#### 3.1.1 Isenção para inscritos no **CADASTRO ÚNICO** para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)

3.1.1.1. Para estar inscrito no CadÚnico, é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.



- 3.1.1.2. O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social (NIS) do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data do pedido de isenção.
- 3.1.1.3. Não será concedida a isenção do preço público de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no subitem 3.1.1.2.
- 3.1.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.
- 3.1.1.5. Para a realização do pedido de isenção do preço público de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção, apresentado no endereço eletrônico [www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php](http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php) e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deverá indicar, além do NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, os seguintes dados: nome completo sem abreviações; data de nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe; código e nome da especialidade em que deseja efetuar a inscrição da residência.
- 3.1.1.6. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao órgão gestor do CadÚnico.
- 3.1.1.7. Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do órgão gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente item.
- 3.1.1.8. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.1.2 Isenção para candidatos DOADORES DE SANGUE realizado em órgão oficial de sangue ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**
- 3.1.2.1. O candidato doador de sangue, deverá preencher o requerimento de isenção disponível em <http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/mais/formularios.php>, informando o nome do Curso e Área que pretende se inscrever, juntamente com documento comprovando que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data de publicação desde edital, emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e enviar para o e-mail [proppg@uel.br](mailto:proppg@uel.br), digitalizados em **ARQUIVO ÚNICO**, no formato PDF com o assunto “Isenção ResVet (e nome da área)”, no período de 07 a 08 de janeiro de 2021.



- 3.1.2.2. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será disponibilizada na Internet, conforme subitem 3.2.6.
- 3.1.2.3. Não será concedida a isenção do preço público de inscrição a pedidos com **informação incompleta, ilegível ou fora do prazo estabelecido neste Edital.**
- 3.1.2.4. O candidato cujo pedido de isenção do preço público de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, a partir das **18h do dia 12 de janeiro de 2021 até as 12 horas do dia 13 de janeiro de 2021**, respondendo ao e-mail em que foi notificado de seu indeferimento.
- 3.1.2.5. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via e-mail até **dia 15 de janeiro de 2021.**
- 3.1.2.6. Os candidatos cujos recursos de pedidos de isenção do preço público de inscrição forem deferidos, deverão preencher o Formulário de Inscrição no Programa de Residência desejado, no endereço eletrônico **[www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php](http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php)** e imprimir o comprovante de inscrição no período das **08h do dia 18 às 8h do dia 22 de janeiro de 2021.**
- 3.1.2.7. Os candidatos cujos pedidos de isenção do preço público de inscrição forem **indeferidos** deverão, para efetivar sua inscrição na Seleção Pública, acessar o endereço eletrônico **[www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php](http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php)**, preencher o Formulário de Inscrição no Programa de Residência desejado e imprimir a guia de arrecadação, no período das **8h do dia 18/01/2021 até as 12h do dia 22/01/2021**, para pagamento em horário compatível com as agências bancárias.
- 3.1.2.8. Os candidatos que não efetuarem a arrecadação do preço público de inscrição dentro do prazo estabelecido serão automaticamente excluídos da Seleção Pública.
- 3.1.2.9. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.1.3 Isonção para ELETORES CONVOCADOS E NOMEADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ**
- 3.1.3.1 O candidato eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, deverá preencher o requerimento de isenção disponível em **<http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/mais/formularios.php>**, informando o nome do Curso e Área que pretende se inscrever, juntamente com a cópia da comprovação do serviço prestado, expedido pela Justiça Eleitoral, e enviar para o e-mail **[proppg@uel.br](mailto:proppg@uel.br)**, digitalizados em **ARQUIVO ÚNICO**, no formato PDF com o assunto "Isenção ResVet (e nome da área)" no período de **07 a 08 de janeiro de 2021.**



- 3.1.3.2 O benefício de que trata esta Lei será válido por um período de dois anos a contar da data em que a ele fez jus.
- 3.1.3.3 O candidato com pedido de isenção deferido ou indeferido será comunicado via e-mail até o dia **12 de janeiro de 2021**.
- 3.1.3.4 Não será concedida a isenção do preço público de inscrição a pedidos com informação incompleta, ilegível ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 3.1.3.5. O candidato cujo pedido de isenção do preço público de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, a partir das **18h do dia 12 de janeiro de 2021 até as 12 horas do dia 13 de janeiro de 2021**, respondendo ao e-mail em que foi notificado de seu indeferimento.
- 3.1.3.6. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via e-mail até **dia 15 de janeiro de 2021**.
- 3.1.3.7. Os candidatos cujos recursos de pedidos de isenção do preço público de inscrição forem deferidos, deverão preencher o Formulário de Inscrição no Programa de Residência desejado, no endereço eletrônico **[www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php](http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php)** e imprimir o comprovante de inscrição no período das **8h do dia 18/01/2021 até as 12h do dia 22/01/2021**.
- 3.1.3.8. Os candidatos cujos pedidos de isenção do preço público de inscrição forem **indeferidos** deverão, para efetivar sua inscrição na Seleção Pública, acessar o endereço eletrônico **[www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php](http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php)**, preencher o Formulário de Inscrição no Programa de Residência desejado e imprimir a guia de arrecadação no período das **8h do dia 18/01/2021 até as 12h do dia 22/01/2021**, para pagamento em horário compatível com as agências bancárias.
- 3.1.3.9 Os candidatos a que se refere o **subitem 3.1.3.8**, que não efetuarem a arrecadação do preço público de inscrição dentro do prazo estabelecido serão automaticamente excluídos da Seleção Pública.
- 3.1.3.10. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

## **3.2 PROCEDIMENTOS PARA AS FORMAS DE PEDIDO DE ISENÇÃO**

- 3.2.1. O pedido de isenção poderá ser efetuado no período compreendido entre as **8h do dia 07 de janeiro de 2021 até as 23h do dia 08 de janeiro de 2021**.
- 3.2.2. As informações prestadas no Requerimento de Isenção, referentes à isenção do preço público de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.2.3. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do preço público de inscrição do candidato que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais,



- prestarem informações inverídicas ou que já tenham efetuado o recolhimento do preço público de inscrição.
- 3.2.4. O Candidato que pleitear isenção do preço público de inscrição, **somente poderá inscrever-se no processo de seleção, no período das 8h do dia 18/01/2021 até as 12h do dia 22/01/2021.**
- 3.2.5. Não serão analisados pedidos de isenção do preço público de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 3.2.6. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será disponibilizada na Internet, nos endereços eletrônicos, <http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php> ,  
<http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php>  
e [www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php](http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php) após as 16h do dia 12 de janeiro de 2021.
- 3.2.7. Os candidatos, cujo pedido de isenção do preço público de inscrição que foram **deferidos**, deverão preencher o Formulário de Inscrição no Programa de Residência desejado, no endereço eletrônico [www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php](http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php) e imprimir o comprovante de inscrição no período das **8h do dia 18/01/2021 até as 12h do dia 22/01/2021.**
- 3.2.8. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada conforme subitem 3.2.6.
- 3.2.9. O candidato cujo pedido de isenção do preço público de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, a partir das **18h do dia 12 de janeiro de 2021 até as 12 horas do dia 13 de janeiro de 2021** pela Internet, no endereço eletrônico [www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php](http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php).
- 3.2.10. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via Internet, no endereço eletrônico [www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php](http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php), após as 16h do dia 15 de janeiro de 2021.
- 3.2.11. Os candidatos cujos recursos de pedidos de isenção do preço público de inscrição forem deferidos, deverão preencher o Formulário de Inscrição no Programa de Residência desejado, no endereço eletrônico [www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php](http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php) e imprimir o comprovante de inscrição no período das **8h do dia 18 as 12h do dia 22 de janeiro de 2021.**
- 3.2.12. Os candidatos cujos pedidos de isenção do preço público de inscrição forem **indeferidos** deverão, para efetivar sua inscrição na Seleção Pública, acessar o endereço eletrônico [www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php](http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php), preencher o Formulário de Inscrição no Programa de Residência desejado e imprimir a guia de arrecadação das **8h do dia 18 as**



**12h do dia 22 de janeiro de 2021**, para pagamento em horário compatível com as agências bancárias.

- 3.2.13. Os candidatos, a que se refere o **subitem 3.2.12.**, que não efetuarem a arrecadação do preço público de inscrição dentro do prazo estabelecido serão automaticamente excluídos da Seleção Pública.
- 3.2.14. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

#### 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos constantes neste Edital.
- 4.2. A inscrição na Seleção Pública implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios, requisitos e condições, obrigam-se os candidatos a cumprir.
- 4.3. As inscrições poderão ser feitas somente pela Internet, no endereço eletrônico: **[www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php](http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php)**, no período das **8h do dia 18 de janeiro até as 12h do dia 22 de janeiro de 2021** (horário de Brasília).
- 4.4. Candidato que pleitear isenção de taxa, somente poderá efetuar sua inscrição, após o resultado do seu pedido de isenção do preço público de inscrição.
- 4.5. Para inscrever-se, o interessado deverá acessar, durante o período de inscrições, o site: **[www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php](http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php)**, e por meio de *links*, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- acessar os *links* referentes à inscrição que estarão disponíveis a partir das **8h do dia 18/01/2021 até as 12h do dia 22/01/2021**;
  - acessar **RESIDÊNCIAS: MEDICINA VETERINARIA**, clicar em "Página para Inscrições", selecionar o curso desejado e iniciar o processo de inscrição;
  - preencher todos os campos da inscrição e imprimir a ficha de inscrição;
  - imprimir boleto bancário para o recolhimento do preço público de inscrição, em horário compatível com o atendimento bancário, **até as 12h do dia 22/01/2021**, no valor único de R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais);
  - efetuar o recolhimento do preço público de inscrição **até o dia 22/01/2021, SOMENTE NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. A inscrição é somente até **às 12h dia 22/01/2021**.





- 4.6. Especificamente nos Cursos de Residência em Medicina Veterinária nas áreas:
1. Moléstias Infecciosas;
  2. Moléstias Parasitárias;
  3. Saúde Pública Veterinária;
  4. Inspeção de Leite e Derivados.

Havendo interesse, o candidato poderá inscrever-se em dois dos cursos acima, como primeira e segunda opção, **devendo realizar *on line* a inscrição para a área pretendida que deve ser a primeira opção** e entregar o “**Formulário de Segunda Opção**”. Para a impressão do formulário acessar o *site*: <http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php>  
Preencher e entregar juntamente com os documentos exigidos.

- 4.7. As provas objetivas para todas as especialidades previstas neste Edital serão realizadas simultaneamente; portanto, o candidato deverá efetuar sua inscrição para apenas uma especialidade. **Não serão aceitas solicitações de mudança de especialidade**, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

- 4.8. No caso do candidato que fizer mais de uma inscrição será desconsiderada a primeira, prevalecendo a mais recente.

- 4.9. O valor único do preço público de inscrição será de R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais).

- 4.10. O pagamento do valor do preço público de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 22 de janeiro de 2021 exclusivamente nas agências da Caixa Econômica Federal**, durante o horário regular de atendimento bancário, mediante a apresentação do boleto bancário, ou nas Casas Lotéricas, Agências da Caixa ou correspondente Caixa Aqui; via Internet Banking na opção: Outros Pagamentos com Código de Barras: ou Caixas Eletrônicos da Caixa na opção: Tributos Estaduais - Documentos com Código de Barras.

- 4.11. Antes de efetuar o recolhimento do preço público de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos. Não haverá a devolução do valor do preço público de inscrição, após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas.

- 4.12. **Os documentos necessários para inscrição, relacionados abaixo**, deverão, obrigatoriamente, ser enviados somente VIA SEDEX com data de postagem até o dia **22/01/2021**, para o seguinte endereço:

**Universidade Estadual de Londrina - Departamento de Clínicas Veterinárias/CCA**

**(indicar o nome do Curso de Residência)**

**Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, Km 380 - Campus Universitário**

**Caixa Postal 10.011**

**CEP 86057-970, Londrina/Paraná.**



- a) Ficha gerada na efetivação da inscrição no site devidamente assinada;
- b) comprovante original do recolhimento da Preço Público no valor de R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais), contendo autenticação mecânica legível (boleto de pagamento). O pagamento do valor do preço público de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 22 de janeiro de 2021**, exclusivamente nas agências da **Caixa Econômica Federal**, durante o horário regular de atendimento bancário, mediante a apresentação do boleto bancário, ou nas Casas Lotéricas, Agências da Caixa ou correspondentes Caixa Aqui; via Internet Banking na opção: Outros Pagamentos com Código de Barras: ou Caixas Eletrônicas da Caixa na opção: Tributos Estaduais - Documentos com Código de Barras;
- c) fotocópia **autenticada** e legível do diploma *ou* fotocópia simples do certificado *ou* atestado de conclusão do curso de Medicina Veterinária, devidamente reconhecido pelo órgão competente, *ou* atestado de ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, devendo apresentar, no ato da matrícula, a fotocópia autenticada do diploma do curso de graduação. Todos os documentos devem constar o reconhecimento pelo órgão competente ou órgão correspondente do país em que foi realizado o curso de graduação;
- d) fotocópia do histórico escolar da graduação;
- e) fotocópia da Cédula de Identidade - **Obrigatório o RG para fins acadêmicos**;
- f) fotocópia do Certificado de Reservista (M);
- g) fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) fotocópia do C.P.F.: quando na Cédula de Identidade não constar o nº do CPF, fica obrigatória a apresentação de **cópia legível do mesmo** ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, retirado do site da Receita Federal: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- i) *Curriculum* documentado (com cópia simples dos comprovantes) **obrigatoriamente** conforme modelo disponível no *site*;
- j) o candidato que tiver concluído o curso de Medicina Veterinária no exterior deverá apresentar, além dos demais documentos, o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei;
- k) **Candidatos Estrangeiros** – deverão apresentar documento de identidade (certidão de nascimento) traduzido e autenticado por órgão oficial do Brasil, visto de permanência atualizado e comprovante de proficiência na língua portuguesa;
- l) 1 (uma) foto 3X4.

4.12.1. A falta de qualquer documento do item 4.12 será motivo de indeferimento da inscrição, sem a devolução do valor do preço público de inscrição recolhido.

4.13. A inscrição somente estará efetivada após a confirmação do recolhimento do valor do preço público de inscrição ou confirmação da isenção, não se responsabilizando a Comissão de Residência em Medicina Veterinária, Coordenação, Secretaria da Residência ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Estadual de Londrina, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor do preço público de inscrição.



- 4.14. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que, verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.
- 4.15. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva deverá solicitá-lo, via e-mail, no endereço **dcv@uel.br**, anexando documento (atestado ou laudo médico) que justifique e comprove a necessidade, bem como a ficha de inscrição, até o dia **22 de janeiro de 2021**, observado o **item 1.4** deste Edital. Estes documentos devem ser enviados, via e-mail, em **arquivo único**, identificado com o assunto: **Edital 054/2020 - Atendimento diferenciado**.
- 4.16. A Comissão de Residência em Medicina Veterinária dos Departamentos de Clínicas Veterinárias e Medicina Veterinária Preventiva do Centro de Ciências Agrárias e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Estadual de Londrina da Universidade Estadual de Londrina, não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.17. A relação dos candidatos com inscrições homologadas será divulgada no dia **29 de janeiro de 2021** por área e ordem alfabética, somente nos endereços eletrônicos:  
**<http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php>** (PARA OS CURSOS DO DEPTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS)  
**<http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php>** (PARA OS CURSOS DO DEPTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA).
- 4.18. **Candidatos Estrangeiros** deverão apresentar documento de identidade (certidão de nascimento) autenticado e traduzido por tradutor juramentado e, visto de permanência atualizada.
- 4.19. Os candidatos que concluíram o curso de graduação no exterior poderão participar do concurso de admissão. Em caso de aprovação, será fornecida ao candidato estrangeiro declaração de aprovação no exame, a ser entregue no CRMV/PR. A matrícula será confirmada se o candidato estrangeiro apresentar, em 30 dias após a divulgação do resultado final, licença especial fornecida pelo CRMV/PR, para o exercício temporário da Medicina Veterinária, ou licença definitiva.
- 4.20. Não é responsabilidade da Comissão de Residência em Medicina Veterinária do Centro de Ciências Agrárias, Secretarias dos Departamentos ou da PROPPG, promover a inscrição de Médico Veterinário estrangeiro no CRMV/PR, ou restituir o valor do preço público de inscrição no caso da impossibilidade de regulamentação no CRMV/PR.



- 4.21. São de responsabilidade do candidato os dados preenchidos na Ficha de Inscrição, **não podendo haver, correção ou alteração de qualquer dado após o envio e efetivação da inscrição.**
- 4.22. Não serão aceitas solicitações de mudança de área de inscrição, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

### 5.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

A avaliação do candidato será através de notas, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez). O candidato que obtiver média final inferior a 7,0 (sete) será considerado reprovado.

5.2 A seleção constará das seguintes provas:

- Prova teórica;
- Entrevista;
- Análise de *Curriculum*.

5.3 Na prova teórica, os candidatos que não atingirem a nota mínima de 5,0 (cinco vírgula zero) serão desclassificados das etapas seguintes da seleção.

5.4 As provas terão os seguintes pesos na contagem geral dos pontos:

- Prova Teórica ..... peso 1 (um);
- Entrevista ..... peso 1 (um);
- Análise de *Curriculum* ..... peso 1 (um).

## CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### 6. 1ª Fase - Prova Teórica

- 6.1 A Prova Objetiva será aplicada no dia **07 de fevereiro de 2021**, com início às **8h**, na cidade de Londrina-PR, no **Campus Universitário da Universidade Estadual de Londrina, em local a ser divulgado no dia 03/02/2021 nos** endereços eletrônicos:  
**<http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php>** e  
**<http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php>**
- 6.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova com antecedência mínima de 20 minutos, munido de lápis, borracha, caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul escura, 2 (duas)



- máscaras faciais, álcool em gel e, obrigatoriamente, de **documento de identificação com foto, válido, em forma legível e em via original**, conforme **subitem 6.3** deste Edital, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estabelecido, independentemente do motivo, ainda que de força maior e/ou caso fortuito.
- 6.3 O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, **com foto, válidos, em forma legível e em via original**:
- Cédula de Identidade (RG);
  - Carteira de Identidade fornecida por órgão de classe ou CRMV;
  - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
  - Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;
  - Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro;
  - Carteira de Trabalho com foto.
- 6.4 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título de Eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis, escaneados e/ou danificados, ou, ainda, em forma digital/eletrônica.
- 6.5 **Não será aceita cópia de documento de identificação**, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identificação.
- 6.6 Não será aplicada a Prova Objetiva ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital ou em editais específicos referentes às fases desta Seleção.
- 6.7 Para ingresso na sala de prova o candidato deverá estar munido de máscara facial e álcool em gel 70% em embalagem transparente. O candidato deve seguir as orientações sanitárias de distanciamento social, de aglomerações e de higiene pessoal, em todos os espaços destinados ao processo. Durante a aplicação das provas, serão mantidas as condições sanitárias de distanciamento entre os candidatos, exigidas pela legislação para diminuição do risco de contaminação pela COVID-19. Em caso de dúvida quanto à fisionomia do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantendo-se o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou da máscara reserva.
- 6.8 Para atender as medidas sanitárias em tempo de pandemia, serão adotados os seguintes procedimentos:



- a. Toda a equipe de aplicação do concurso estará devidamente paramentada com utilização de máscaras e mãos higienizadas com água e sabão e/ou álcool gel a 70%.
  - b. Todas as dependências físicas estarão higienizadas com água e sabão e/ou hipoclorito de sódio e/ou álcool a 70%, incluindo chão, móveis, portas, janelas, maçanetas e banheiros.
  - c. Haverá disponibilidade de álcool em gel a 70% em todas as salas e banheiros das dependências do Concurso.
  - d. As carteiras das salas de provas estarão adequadamente organizadas, de acordo com as recomendações sanitárias de saúde, bem como, também, higienizadas.
  - e. Os candidatos somente serão admitidos nas dependências dos locais de prova se estiverem usando máscara de proteção facial. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em todos os locais destinados ao processo seletivo, desde a entrada e durante todo o período de provas, bem como em todos os locais destinados ao processo seletivo, como pátios, corredores, sanitários, etc., sob pena de exclusão do processo seletivo.
  - f. Os candidatos deverão portar, no mínimo, uma máscara reserva, acondicionado em uma embalagem transparente, unicamente para seu uso pessoal, cuja troca será necessária pelo menos uma vez ao longo do período de sua realização, até a saída do candidato do local de prova.
  - g. Os candidatos poderão portar um frasco de álcool em gel, acondicionada em embalagem transparente, unicamente para seu uso pessoal.
  - h. O candidato será responsável pela guarda ou descarte de seu material de proteção (máscara facial ou outros materiais de proteção), seguindo as recomendações sanitárias dos órgãos de saúde.
  - i. A máscara facial, o álcool em gel e outros pertences dos candidatos poderão ser vistoriados antes, durante e após o término das provas.
- 6.9 Não será permitida, durante a realização da Prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 6.10 Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de relógios de qualquer tipo, de aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, *walkman*, *notebook*, fones de ouvido, receptor, gravador e similares) que possam comprometer a segurança da Seleção, a critério da Comissão de Seleção. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los e colocá-los em sacos plásticos apropriados fornecidos pela organização da Seleção, para serem guardados durante a Prova. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.



- 6.11 Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça a sua visibilidade.
- 6.12 Recomenda-se ao candidato só portar, no acesso à sala de prova, os objetos necessários à realização da prova. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados sob sua cadeira, ficando a Comissão de Residência, a PROPPG e COPS/UEL isentas de qualquer responsabilidade sobre perda, dano ou extravio de qualquer objeto.
- 6.13 O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará a sua eliminação da Seleção.
- 6.14 O candidato que desacatar ou desrespeitar qualquer um dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da Prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos **subitens 6.9, 6.10 e 6.11** deste Edital, será excluído da Seleção.
- 6.15 A duração da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da Prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
- 6.16 É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de Prova no horário estabelecido no **subitem 6.2** para início da realização da Prova Objetiva, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e conforme **subitem 6.15** deste Edital.
- 6.17 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 6.18 O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 1 (uma) hora do início da Prova Objetiva, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar a Prova aos aplicadores.
- 6.19 Ao final do tempo destinado à realização da Prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 3 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da Prova naquela sala.
- 6.20 Durante a realização da Prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da Prova.
- 6.21 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova deverá solicitar o atendimento por escrito, anexar uma cópia da certidão de nascimento da criança e do RG **da mãe para o e-mail dcv@uel.br, identificado com o assunto: RV – Amamentação. A candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade** e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a Prova.



6.22 A bibliografia básica bem como os temas para a prova teórica serão disponibilizados nos endereços eletrônicos:  
<http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php> e  
<http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php>  
para cada especialidade/área de concentração.

## 7. 2ª Fase – Entrevista

Entrevista no modo remoto, no período entre os dias **09 e 12 de fevereiro de 2021**.

7.1 Após a conclusão da 1ª Fase, o resultado dos candidatos selecionados para a **2ª Fase** será divulgado em:  
<http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php> (PARA OS CURSOS DO DEPTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS)  
<http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php>  
(PARA OS CURSOS DO DEPTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA), até as 10h00 do dia **09 de fevereiro de 2021**.

7.2 A entrevista do candidato será realizada de maneira síncrona, remota, utilizando-se o serviço de comunicação por vídeo Google Meet®, **entre os dias 09 e 12/02/2021, em horário estipulado pelas Comissões de Residência**. Terá duração de até **30 minutos** para cada candidato, e será gravada.

7.3. Os links para acesso às salas virtuais, juntamente ao horário exato da entrevista serão divulgados no Edital de resultado da prova teórica/escrita e convocação para entrevista no dia **09 de FEVEREIRO de 2021**, nos endereços  
<http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php> (PARA OS CURSOS DO DEPTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS)  
<http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php>  
(PARA OS CURSOS DO DEPTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA). O horário da entrevista estabelecido pela comissão de residência, não é passível de mudança por solicitação do candidato.

7.4. O candidato deverá acessar o link conforme descrito no subitem 7.3 no dia e horário determinados no Edital de Resultado da Prova Teórica/Escrita e Convocação para Entrevista pontualmente. Será tolerado atraso de 5 (cinco) minutos para estabelecer conexão. Será considerado eliminado o candidato que não adentrar à sala virtual após 6 minutos do horário agendado de acordo com o horário oficial de Brasília.

7.5 Após o início da entrevista, caso ocorra problema de conexão do candidato, este terá até o final do período destinado à sua entrevista (20 minutos) para restabelecer contato na mesma sala virtual. Após seu retorno, o candidato terá





o direito de terminar sua entrevista dentro do tempo restante ao previamente estabelecido.

- 7.6 A entrevista será conduzida por 3 (três) a 5 (cinco) docentes da Universidade Estadual de Londrina, sendo 1 (um) presidente e 2 (dois) a 4 (quatro) titulares e todos devem estar presentes na sala virtual no momento da entrevista.
- 7.7 Caso haja perda de conexão de algum membro da banca, o tempo de entrevista será imediatamente interrompido e acionado um suplente que estará de sobreaviso para se conectar à sala virtual. Assim que a banca estiver reestabelecida, a entrevista continuará até o máximo do tempo estabelecido de 20 minutos.
- 7.8 O candidato deverá permanecer com o som e a câmera aberta durante todo o tempo da entrevista, não sendo permitido a arguição ser realizada via chat.
- 7.9 Excepcionalmente, caso a banca avaliadora da entrevista não consiga estabelecer conexão no dia e hora estabelecidos, a entrevista será reagendada dentro do período destinado à esta 2ª Fase (entre 10 e 12/02/2021). O novo *link*, data e horário para acesso à sala virtual será enviado ao candidato pela Comissão de Seleção da Residência, via e-mail institucional ([dcv@uel.br](mailto:dcv@uel.br) ou [dmvp@uel.br](mailto:dmvp@uel.br)) para o e-mail cadastrado pelo candidato no ato da sua inscrição. Ao receber o e-mail da Comissão, o candidato deverá responder, acusando ciência e recebimento.
- 7.10 A 2ª Fase será composta pela nota da entrevista individual e poderá atingir, no máximo, 10,0 (dez) pontos.
- 7.11 Para a 2ª Fase (entrevista) não caberá recurso.
- 7.12 Para participação dos candidatos neste Edital, o candidato se responsabilizará pelos seguintes recursos tecnológicos necessários:
- Computador, tablete ou celular com acesso à internet;
  - Aplicativos instalados no tablete, celular ou computador: Google Meet® disponibilizado gratuitamente pela empresa Google®; Programa ou aplicativo para redação de texto, sugerimos Word®, versão igual ou superior à 2003, do pacote Microsoft Office®, mas poderá ser utilizado qualquer outro similar que permita redação de texto.
- 7.13 É de responsabilidade do candidato possuir as condições tecnológicas necessárias para participação nas fases deste Edital e observação do cumprimento das exigências de cada fase.



7.14 Sob nenhuma hipótese, as fases serão aplicadas em local, endereços eletrônicos, datas ou horários diferentes dos descritos e definidos neste Edital.

### 8. 3ª Fase - Análise do Curriculum

8.1 A análise do *Curriculum* será realizada pela Banca Examinadora do concurso e obedecerá aos critérios de cada área de concentração.

8.2 Será atribuída nota 10 ao *Curriculum* com maior pontuação, e serão calculadas as notas dos demais *Curriculum* por regra de três.

8.3 Os candidatos não aprovados/classificados no concurso poderão retirar o *Curriculum* no **período de 15 a 17 de março de 2021**, na Secretaria do Departamento de Clínicas Veterinárias - CCA - UEL.

### 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 O resultado com os classificados de acordo com o número de vagas ofertadas, será divulgado **no dia 18 de fevereiro de 2021, a partir das 16h**, no endereço: [www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/editais/resultados.php](http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/editais/resultados.php) **direcionado para as páginas do Edital Específico Residência Veterinária.**  
<http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php> (PARA OS CURSOS DO DEPTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS)  
<http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php> (PARA OS CURSOS DO DEPTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA).

A nota final será composta da seguinte forma:

$$NF = \frac{NT + NE + NC}{3}$$

Onde:

NF = nota final

NT = nota teórica

NE = nota da entrevista

NC= nota da análise do *Curriculum*

9.2 Se houver empate entre os candidatos, expresso pela média final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

1º - Maior nota na análise de *Curriculum*;

2º - Maior nota na Prova Teórica;

3º - Maior nota na Entrevista.

9.3 A divulgação dos resultados via edital, será o único meio de comunicação entre a Comissão Coordenadora do Curso e os candidatos.



## 10. DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula será realizada via internet nos dias **22 e 23 de fevereiro de 2021**, no site da Instituição: **systemas.uel.br/portaldepos**. O candidato aprovado e classificado dentro do limite de vagas terá que **no mesmo período destinado à matrícula, se cadastrar primeiro** para ter acesso ao Portal do Estudante de Pós-Graduação e realizar a matrícula. As instruções sobre o procedimento de matrícula, bem como o Sistema para efetuar a matrícula eletrônica estarão disponíveis no *site* mencionado.

10.2 Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo que realizaram a matrícula via Web deverão entregar, obrigatoriamente, **cópia do e-mail de confirmação da matrícula**, colocar dentro de um envelope com os demais documentos, conforme abaixo e entregar nos dias **22 e 23 de fevereiro de 2021, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h** na secretaria do Departamento de Clínicas Veterinárias. Qualquer dúvida ligar para o telefone (43) 3371-4559.

- a) fotocópia **autenticada** do diploma do curso de graduação;
- b) fotocópia **autenticada** do diploma do curso de graduação, quando expedidos no exterior, somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil;
- c) fotocópia do registro no CRMV ou protocolo de solicitação do registro no CRMV;
- d) duas fotocópias da Cédula de Identidade - **Obrigatório o RG para fins acadêmicos**;
- e) Certificado de Reservista (M);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (**sem tarja nem dobras**);
- g) duas fotocópias do C.P.F.: quando na Cédula de Identidade não constar o nº do CPF, fica obrigatória a apresentação de **cópia legível do mesmo** ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, retirado do site da Receita Federal: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- h) duas fotocópias do comprovante de inscrição no INSS/PIS/PASEP/NIT;
- i) fotocópia legível de documento contendo o número de **conta salário** da Caixa Econômica Federal. Esta conta salário deve ser da Agência da Caixa Econômica Federal, localizada no Campus Universitário/Uel - Londrina, que pode ser aberta no dia da matrícula. Esta conta salário deve estar vinculada a uma conta de qualquer banco da preferência do candidato;
- j) ficha de identificação do residente, devidamente preenchida, que será disponibilizada juntamente com o edital de resultado final, e convocação para a matrícula;
- k) cópia do Cartão de Vacinação, constando os dados referentes à cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: **hepatite B, dT (Dupla tipo adulto)** - Difteria e Tétano; **Febre Amarela, Tríplice Viral** - sarampo, caxumba e rubéola e **Anti-rábica**, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS);



- l) **candidatos estrangeiros**, deverão apresentar ainda, **1. cópia autenticada** da Certidão de Nascimento ou Casamento (idioma de origem); **2. cópia autenticada** da tradução juramentada da Certidão de Nascimento ou Casamento; **3. cópia do passaporte**; **4. visto de permanência no país, atualizado**; **5. comprovante de proficiência na língua portuguesa.**
- 10.3 A não realização da matrícula via Internet e o não comparecimento nos prazos estipulados no **item 10.1 e 10.2**, implicará na perda da vaga pelo candidato. Também perderá a vaga o candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula.
- 10.4 Na hipótese do não preenchimento da vaga, a Comissão de Residência em Medicina Veterinária **fará convocações do colocado subsequente, via telefone**, para preenchimento da vaga, no dia **24 de fevereiro de 2021. Portanto, na inscrição o candidato deverá informar todos os seus números de telefones para contato, bem como o endereço eletrônico.**
- 10.5 **O candidato suplente convocado para ocupar vaga de desistência terá o prazo improrrogável de 24h, para efetuar a sua matrícula, sob pena de perdê-la.**

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Os residentes oficialmente matriculados iniciarão o Programa de Residência no **dia 1º de março de 2021**, e deverão apresentar a seguinte documentação:
- cópia **autenticada** do diploma de graduação no curso de Medicina Veterinária (para os candidatos que entregaram na matrícula o atestado de matrícula ou atestado de conclusão do curso);
  - Cédula de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária ou comprovante de inscrição no Conselho.
- 11.2 Terão direito à:
- bolsa de estudo e benefícios de alimentação. Todas as vagas são contempladas com bolsa/remuneração, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei;
  - repouso anual de 30 dias, em datas estabelecidas pela Comissão de Residência em Medicina Veterinária.
- 11.3 **O candidato regularmente matriculado, que não comparecer no dia 1º de março de 2021, às 8h, no Hospital Veterinário, e que não apresentar justificativa, será considerado como desistente, e para sua vaga será convocado o classificado subsequente.**
- 11.4 Será eliminado do concurso o candidato que:
- faltar a qualquer uma das etapas de seleção;
  - não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula.



- 11.5 A divulgação dos resultados via edital, será o único meio de comunicação entre a Comissão Coordenadora do Curso e os candidatos.
- 11.6 Os médicos veterinários admitidos como residentes obedecerão às normas do curso e o regimento da Universidade Estadual de Londrina.
- 11.7 A Comissão de Residência em Medicina Veterinária poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, as provas, convocação de candidato, ou a matrícula do candidato, caso seja verificada falsidade nas declarações ou irregularidades e infrações nas provas ou nos documentos apresentados.
- 11.8 O candidato que não concordar com o resultado no processo de seleção terá o prazo de 01 (um) dia útil, improrrogável, a partir da sua divulgação para interposição de recurso, protocolado junto à Divisão de Comunicação e Arquivo, Campus Universitário, Londrina/PR, nos seguintes horários: das 8h às 12h, no Campus Universitário.
- 11.9 Será indeferido o pedido do candidato que não estiver devidamente fundamentado ou for apresentado fora do prazo.
- 11.10 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.
- 11.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos relativos ao edital de inscrição para o curso de Pós-Graduação - **Residência em Medicina Veterinária**, divulgados na internet no endereço eletrônico:  
<http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php> (PARA OS CURSOS DO DEPTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS)  
<http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php> (PARA OS CURSOS DO DEPTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA) e  
<http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php> obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução da seleção pública.
- 11.12 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Residência em Medicina Veterinária.

Londrina, 01 de dezembro de 2020.

Prof. Dr. Amauri Alcindo Alfieri,  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Silvia Márcia Ferreira Meletti,  
Diretora de Pós-Graduação